CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

Sis 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio ás folhas 30 Sob o nº 029/2022
ás 15:00 Horas
Bonf.de Minas - MG 25/02/22
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI Nº 06 /2022/LEGISLATIVO

"Dispõe sobre revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bonfinópolis de Minas-MG".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1°. Ficam revisados em 10.16% (dez virgula dezesseis por cento) os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2022.

Bonfinópolis de Minas, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 03/03/2022 às 17:07 horas, e registro em livro própio ás folhas 41 Sob o nº 049/22
Servidor Responsável

CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA
Presidente

PEDRO CESAR ALVES CARDOSO
Vice-Presidente

MARCOS MATOS DA SILVA
1° Secretário

PAULO ROBERTO MARTINS
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

Sis. 03

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022/LEGISLATIVO

Nobres colegas vereadores,

O Projeto de Lei em referência tem por finalidade fazer a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal, em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

O índice que adotamos para a referida revisão é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021, que totalizou 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Importante destacar que para fins de revisão geral, nos termos inciso X do artigo 37, o parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

São essas, nobres vereadores, as justificativas para a apresentação do presente projeto de lei.

Bonfinópolis de Minas, 17 de fevereiro de 2022.

CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA
Presidente

PEDRO CESAR ALVES CARDOSO
Vice-Presidente

MARCOS MATOS DA SILVA
1º Secretário

PAULO ROBERTO MARTINS
2º Secretário